



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

## LEI Nº 1.890, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Presidente Alves para o exercício de 2020”.**

**VALDEIR DOS REIS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** O orçamento do Município de Presidente Alves para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.800.000,00 (Dezesseis Milhões e Oitocentos Mil Reais);

- I. O orçamento Fiscal em R\$ 11.473.600,00 (Onze Milhões, Quatrocentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais);
- II. O orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.326.400,00 (Cinco Milhões, Trezentos e Vinte e Seis mil e Quatrocentos Reais).

**Art.2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º= 1º,I).

### I – Administração Direta:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
IMPOSTOS, TAXAS	R\$	1.078.900,00
CONTRIBUIÇÕES	R\$	200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	69.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	18.077.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	171.900,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>19.597.400,00</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	56.600,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>19.674.000,00</b>

### II – Dedução da Receita

FUNDEB	R\$	2.874.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>16.800.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) – E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**Art.3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art.2º,+1º,I)

## I – Por Funções de Governo

01	Legislativa	R\$	774.000,00
02	Judiciária	R\$	8.000,00
04	Administração	R\$	2.939.600,00
08	Assistência Social	R\$	1.452.000,00
10	Saúde	R\$	3.874.400,00
12	Educação	R\$	3.626.000,00
13	Cultura	R\$	405.000,00
15	Urbanismo	R\$	2.221.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	52.000,00
22	Indústria	R\$	151.000,00
26	Transporte	R\$	830.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	267.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>16.800.000,00</b>

## II – Por Órgão da Administração

01.00	LEGISLATIVO		
01.01	Câmara Municipal	R\$	774.000,00
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	Gabinete do Prefeito e dependências	R\$	1.956.100,00
02.02	Serviços da Fazenda	R\$	843.500,00
02.03	Serviços de Obras e Viação	R\$	2.090.000,00
02.04	Serviços de Educação e Cultura	R\$	4.298.000,00
02.05	Serviços de Saúde	R\$	3.874.400,00
02.06	Serviços Urbanos	R\$	1.312.000,00
02.07	Serviços de Assistência	R\$	718.000,00
02.08	Fundo de Assistência Social	R\$	734.000,00
90.00	Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>16.800.000,00</b>

**Art.4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2018, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, §1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320 de 1964).



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP

CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

- II. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

**Parágrafo Único** - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

**Art.5º.** Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período 2018/2021.

**Art.6º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 11 de Dezembro de 2019

**VALDEIR DOS REIS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na DATA SUPRA

**SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA**  
**Secretário da Prefeitura**